



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

LEI Nº 486/2019

“Modifica o artigo parágrafo único do artigo 2º e anexo da Lei Municipal nº 453/2018 e dá outras providências”.

Artigo 1º: A redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº453/2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 2º (...)

Parágrafo Único: Para as demais necessidades que não estiverem indicadas no rol supra indicado, tais como necessidades ou programas e recursos liberados superveniente ao processo seletivo, afastamento por doença, cessão, férias, licenças e outras de caráter transitório, prevalecerão as ditames de ingresso elencados pela Lei nº 352/2012 cumulado seus anexos bem como com os desta lei.

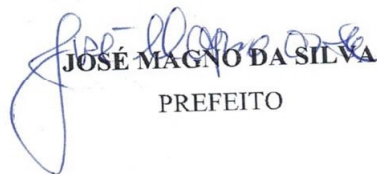
(...)

Artigo 2º: Fica modificado o anexo da Lei nº 453/2018 e 469/2019 nos seguintes moldes em apenso.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º: Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Maio de 2019


JOSÉ MAGNO DA SILVA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE JARDIM

ANEXO I

MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

CARGO	CBO	QTDE	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO
MÉDICO(A) CLÍNICO ULTRASSONAGRAFISTA	2251-99	1	20h	4.167,00
MÉDICO(A) CIRURGIÃO GERAL	2252-25	1	10h	2.500,00
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA	2232-56	1	16h	5.000,00
FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIA	2236-25	1	30h	2.500,00

ANEXO II

ACADEMIA DE SAÚDE

CARGO	CBO	QTDE	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO
EDUCADOR FÍSICO	2241-XX	1	30h	1.660,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3222-05	1	40h	1.050,00

ANEXO III

CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)

CARGO	CBO	QTDE	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO
MÉDICO(A) PSIQUIATRA	2251-99	1	20h	4.167,00
ENFERMEIRO	2235-05	1	30h	2.500,00
PSICÓLOGO	2515-30	1	30h	1.660,00
ASSISTENTE SOCIAL	2535-05	1	30h	1.660,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	3222-30	1	30h	998,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2239-05	1	30h	1.660,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL	2394-10	1	30h	954,00
PEDAGOGO	2394-15	1	30h	1.660,00
ARTESÃO	7911-XX	1	30h	998,00

ANEXO IV

NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA)

DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO	CBO	QTDE	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO
MÉDICO ACUPUNTURISTA	2251-09	1	20h	2.500,00
ASSISTENTE SOCIAL	2535-05	1	30h	1.660,00
EDUCADOR FÍSICO	2241-XX	1	30h	1.660,00
FARMACÊUTICO	2234-09	1	30h	1.660,00
FISIOTERAPEUTA	2236-05	1	30h	1.660,00
FONOAUDIÓLOGO	2238-10	2	30h	1.660,00
MÉDICO GINECO OBSTETRA	2252-50	1	10h	2.500,00
MÉDICO HOMEOPATA	2251-95	1	20h	2.500,00
MÉDICO PEDIATRA	2251-24	1	20h	2.500,00
PSICÓLOGO CLÍNICO	2515-10	2	30h	1.660,00
MÉDICO PSIQUIATRA	2251-33	1	20h	4.167,00
MÉDICO GERIATRA	2251-80	1	10h	2.500,00
MÉDICO CLÍNICO	2251-25	1	10h	1.660,00
MÉDICO DO TRABALHO	2251-40	1	20h	2.500,00
MÉDICO VETERINÁRIO	2233-05	1	20h	1.660,00
NUTRICIONISTA	2237-10	2	30h	1.660,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2239-05	1	30h	1.660,00
SANITARISTA	1312-XX	1	30h	1.660,00
EDUCADOR SOCIAL	5153-06	1	40h	998,00

ANEXO V

ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	COD	CLASSE	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2251-42	1	40h	10.000,00
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2251-42	4	20h	5.000,00

Obs: OS PROFISSIONAIS PODEÃO TER AINDA COMPUTADOS O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]